

C Ó P I A

**LEI Nº 2.372, de 25 de abril de 2006.**

***Altera lei municipal 1.818/2000 e dá outras providências”***

O povo do município de Catalão, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado de 107 (cento e sete) para **147** (cento e quarenta e sete) o número de vagas para o cargo de Professor **PD-5** e de 100 (cem) para **122** (cento e vinte e duas) o número de vagas para o cargo de Professor **PD-4**, ambos constantes do Anexo V, da Lei Municipal de n.º 1.818, de 05 de abril de 2.000.

**Parágrafo Único** – Quanto aos direitos e obrigações, carga horária e remuneração, os cargos constantes do Anexo não sofrerão nenhuma alteração.

**Artigo 2º** - Fica criado ainda no mesmo anexo e lei citados no artigo 1º desta lei, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PD-5, (privativo de pós-graduado na área da educação), com uma vaga e remuneração mensal de:

R\$ 724,30 (20 horas);

R\$ 1.086,39 (30 horas);

R\$ 1.448,52 (40 horas).

**Artigo 3º** - Fica alterado de 08 (oito) para **10** (dez) o número de vagas para o cargo de Professor Educação Artística III e de 02 (duas) para **04** (quatro) o número de vagas para o cargo de Professor Educação Artística IV, ambos constantes do Anexo IV, da Lei Municipal de n.º

1.818, de 05 de abril de 2.000.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2006.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 25.04.2006.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”